

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

Guaratuba, 19 de novembro de 2021.

Protocolo: 18488/2021

Requerente: José Augusto Nakandakari Yrei

De: Coordenadoria de fiscalização

Assunto: Licença Stand up

PARECER


Protocolo **18488/2021**, solicita licença para locação de pranchas de Stand Up no trapiche localizado na Rua Cap. João Pedro. Em reunião realizada pela **Comissão de Temporada**, na data de **04 de novembro de 2021**, fica **DEFERIDO** o pedido.

Solicito junto a Sec de Urbanismos a consulta de viabilidade no local autorizado.

Encaminho o processo para emissão da guia de recolhimento com o valor de **365 UFM's**, com data de vencimento para **10 de dezembro de 2021**.

Certo de contar com os bons préstimos desta Secretaria, coloco-me a disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente.



Diretor geral Fiscalização
CLAUDENIR ALVES DA ROCHA

Anderson Beer
Ag. Fiscal 57121

**Anuência Stand Up - Temporada 2021/2022 conforme
Decreto nº 20.229/16**

Processo nº 18488/21

DADOS DO REQUERENTE

Nome: José Augusto Nakandakari Yrei
Endereço: Praça Coronel Alexandre Mafra, 182- Bairro Centro –
Guaratuba - PR
CPF/CNPJ: 729.367.971-87
Telefone: (41) 9 9571-4883 – (41) 3442-1308
Atividade comercial pretendida: Locação de Stand Up
Período: Temporada de verão 2021/2022
Ponto Pretendido: Trapiche localizado na Rua Capitão João Pedro, Baía de
Guaratuba - Centro



No âmbito da Secretaria Municipal do Urbanismo nada a opor para o exercício da atividade, devendo o trâmite processual ser concluído mediante apresentação dos seguintes anuências:

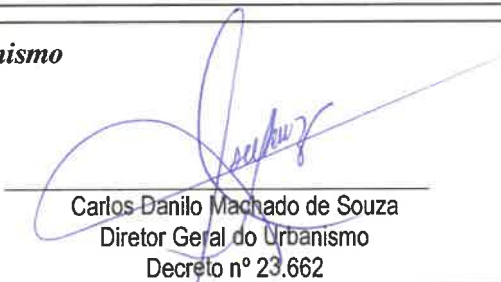
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria de Patrimônio da União - SPU;
- Corpo de Bombeiros;
- Capitania dos Portos do Paraná (Marinha do Brasil).
- Anexar Certificado de Instrutor.

Observações:

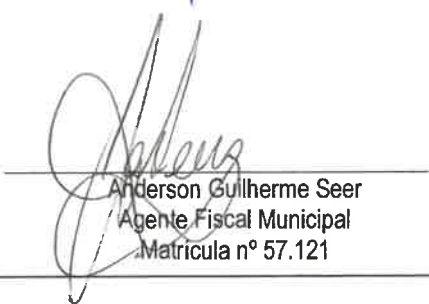
- Deverão ser respeitadas as determinações apresentadas no Decreto nº 20.229/16.
- Respeitar as legislações vigentes. Não serão permitidas atividades em áreas de proteção ambiental e que possam comprometer as restingas.

***Favor comparecer ao Departamento de Tributação para dar andamento ao processo.
O Alvará de Funcionamento somente terá validade com a quitação da taxa municipal Juntamente com a***

Secretaria Municipal de Urbanismo


Carlos Danilo Machado de Souza
Diretor Geral do Urbanismo
Decreto nº 23.662

Diretoria de Fiscalização


Anderson Guilherme Seer
Agente Fiscal Municipal
Matricula nº 57.121

*recebido
24.nov.2021 - 09:30
José G.N. Yrei*